



GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO LOURENÇO  
DA MATA**

SEINFRA  
FOLHA

206 *dx*

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**(EQUIPE DE PLANEJAMENTO)**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

| IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE |   |
|------------------------------------|---|
| UNIDADE REQUISITANTE               | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  |
| SIGLA DA UNIDADE                   | SEINFRA   |
| RESPONSÁVEL PELA DEMANDA/MATRÍCULA | DJAILSON PEREIRA DE OLIVEIRA - Mat.: 478169   |
| E-MAIL                             | <a href="mailto:infraestrutura@slm.pe.gov.br">infraestrutura@slm.pe.gov.br</a> / <a href="mailto:djailson.eng@slm.pe.gov.br">djailson.eng@slm.pe.gov.br</a> |
| TELEFONE                           | (81) 92002-8294   |

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

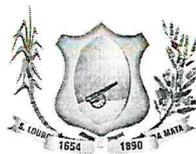
1.1. O objeto trata-se de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e instalação de mobiliários, equipamentos urbanos e comunitários em diversas áreas públicas, no Município de São Lourenço da Mata/PE.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. A necessidade da contratação de um parque infantil, confeccionado em madeira tipo eucalipto tratado, para o município de São Lourenço, justifica-se pelo interesse público em proporcionar um ambiente lúdico, seguro e saudável para as crianças da cidade. A instalação desse equipamento tem como objetivo principal promover o desenvolvimento físico, social e cognitivo das crianças, juntamente com uma melhor qualidade de vida da população.

2.2. Além disso, o parque infantil em eucalipto tratado é uma solução sustentável e de longa durabilidade, adequado às condições climáticas da região. O uso de madeira tratada assegura que o equipamento tenha uma resistência superior à intempéries, ao ataque de pragas e ao desgaste, garantindo a segurança e a longevidade da estrutura. Considerando a ausência de equipamentos similares na localidade, a demanda por espaços destinados ao lazer infantil é alta.

2.3. O parque infantil composto por brinquedos diversos atende a essa demanda ao fornecer um local adequado para atividades recreativas essenciais ao desenvolvimento das crianças. Este equipamento público contribui também para a integração social das famílias, incentivando a convivência comunitária e o uso de espaços públicos. Adicionalmente, a instalação do parque infantil está alinhada com as políticas públicas do município de São Lourenço da Mata, voltadas à melhoria da infraestrutura urbana e ao atendimento das necessidades das crianças e adolescentes, reforçando o compromisso da administração com a promoção de ações que incentivem estilos de vida saudáveis e interação social.



2.4. Neste sentido, a legislação pátria estabelece que é dever do Município, Estados e União a promoção, dentre outros direitos, o incentivo ao lazer, senão, vejamos: Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Constituição Federal de 1988).

2.5. O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA também aborda a importância do tema como podemos observar a seguir: O Art. 4º diz que “é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”. Já no Capítulo IV Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer em seu artigo Art. 59. Mostra que “Os municípios, com apoio dos estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude”. “Art. 71. A criança e o adolescente têm direito a informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento”.

2.6. Sendo assim, a aquisição deste equipamento público, se justifica, por estar em devida observância aos preceitos normativos estabelecidos em nosso ordenamento jurídico, sobretudo no que diz respeito às obrigações do Estado perante a promoção do lazer da criança e do adolescente.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição dos requisitos da contratação aqui apresentada fundamenta-se na necessidade de assegurar critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Esses requisitos são necessários e suficientes para a escolha da solução mais adequada, garantindo o atendimento das necessidades do município de São Lourenço da Mata/PE e o interesse público envolvido, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal 14.133/2021.

3.2. Os itens a serem licitados estão discriminados inicialmente no Documento Oficial de Demanda e detalhado no Anexo A deste documento.

3.3. As especificações dos itens são as consideradas mínimas e qualquer referência a marcas ou modelos são meramente referenciais, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as características mínimas de desempenho.

3.3.1. Seguindo o entendimento do TCU de que “**é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração**” (Acórdão 394/2013- Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

3.4. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes neste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.



3.5. O objeto corresponde à **classificação de natureza comum**, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/21.

3.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 2º do Decreto Municipal nº 09/2023.

3.7. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos itens.

### 3.8. Requisitos Gerais

- a. Qualidade comprovada dos materiais utilizados.
- b. Durabilidade e resistência dos brinquedos para uso contínuo ao ar livre.
- c. Segurança das crianças nos equipamentos, evitando acidentes.
- d. Manutenção e assistência técnica asseguradas pelo fornecedor.

### 3.9. Requisitos Legais

- a. Conformidade com a Lei 14.133/2021.

Atendimento às normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outras regulamentações nacionais pertinentes, além da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, com o objetivo de obter o melhor custo-benefício no processo de aquisição sob a regência da Lei Federal 14.133/2021.

- b. Certificação dos produtos de acordo com os requisitos de segurança aplicáveis.
- c. Utilização de materiais que não apresentem riscos à saúde e ao meio ambiente, conforme legislações vigentes.

### 3.10. Requisitos de sustentabilidade:

- a. O fornecedor deverá, na fabricação das aquisições decorrentes desta licitação, seguir integralmente as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas na Instrução Normativa nº 1/2010, Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Decreto Federal 10.936/2022 e os preceitos de preservação ambiental
- b. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos produtos, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 14.133/2021;
- c. Uso de madeira de eucalipto tratado, proveniente de reflorestamento sustentável.
- d. Parafusos galvanizados ao invés de pregos, visando maior durabilidade e segurança.
- e. Medidas que reduzam impactos ambientais durante a produção e a instalação do parque infantil.
- f. Projeto que contemple a minimização de resíduos e o uso eficiente de recursos

3.11. Na escolha da solução, prioriza-se a **viabilidade técnica e econômica**, evitando-se a inclusão de requisitos excessivos que possam diminuir a competitividade do certame sem agregar valor à administração pública.

3.12. A contratada assumirá a responsabilidade por todos os itens componentes objeto desta licitação, inclusive seus consumíveis, mitigando-se riscos, racionalizando-se e aproveitando.

### 3.13. Da apresentação de Catálogos/Folders

3.13.1. A LICITANTE classificada em primeiro lugar, após a fase de lances, deverá enviar os CATÁLOGOS e/ou FOLDERS por meio do Sistema Eletrônico de Licitação – BNC.



**3.13.2.** O envio deve incluir informações para cada item que compõe o objeto do certame, contendo as especificações técnicas. Esse envio deve ser realizado no momento em que o(a) Agente de Contratação formalizar a solicitação pelo mesmo sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**3.13.3.** Os materiais enviados serão analisados por técnicos designados pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.

**3.13.4.** O servidor responsável, a equipe ou a comissão de avaliação da SEINFRA realizará uma análise detalhada para verificar se os catálogos atendem às especificações exigidas neste Termo de Referência.

**3.13.5.** Se os catálogos da LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar forem reprovados, o próximo LICITANTE classificado será convocado para apresentar seus catálogos nas mesmas condições do primeiro, e assim sucessivamente.

**3.13.6.** A LICITANTE que não apresentar os catálogos ou cujo catálogos forem considerados incompatíveis, dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada.

**3.13.7.** Os catálogos e/ou folders devem estar em língua portuguesa ou conter tradução para o português, incluindo informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.

**3.13.8.** É importante ressaltar que a aprovação dos catálogos e/ou folders não impede que o Equipe Técnica da SEINFRA, rejeite TOTAL ou PARCIALMENTE qualquer produto que não esteja em conformidade com as especificações do Projeto e deste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da LICITANTE vencedora todas as despesas decorrentes.

**3.13.9.** Após a análise, o servidor responsável pela equipe técnica emitirá um parecer técnico detalhado, aprovando ou reprovando o produto examinado.

#### **3.14. Exigência de garantia.**

**3.14.1.** O prazo de garantia dos equipamentos, materiais e/ou serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo que a CONTRATADA, deverá assegurar garantia mínima de 01 (um) ano para o Playground Completo, Gangorra, Balanço, Escalada Horizontal, Lixeiras e Cerca de Proteção.

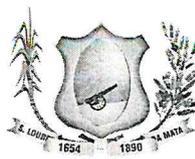
**3.14.2.** O prazo refere-se aos itens que compõem eventuais defeitos de fabricação, com o intuito de garantir a durabilidade e a segurança proporcionando um ambiente seguro e agradável para os usuários.

**3.14.3.** Os prazos estabelecidos terão início a partir da data de entrega definitiva do objeto, garantindo a durabilidade e a segurança e proporcionando um ambiente seguro e agradável para os usuários, conforme descrição neste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

**3.14.4.** A garantia deverá ser prestada de forma integral pela LICITANTE vencedora contratado, através de manutenção completa, ou seja, correrá por conta da CONTRATADA o custo de peças de reposição e mão de obra prevista no plano de manutenção, inclusive as peças de desgaste natural, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte.

**3.14.5.** A garantia ocorrerá sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando for necessário o transporte dos bens ou ainda o traslado e a estadia de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia.

**3.14.6.** Durante o prazo de garantia dos bens, a CONTRATADA será responsável pela assistência técnica e manutenção, sob demanda, independentemente de ser ou não a fabricante, bem como substituir todas as peças e bens que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações técnicas. Devendo os serviços serem executados em dias úteis no horário das 8h às 17h.



**3.14.7.** A CONTRATADA deverá utilizar os componentes e peças de reposição novos, originais e de primeiro uso.

**3.14.8.** Os serviços serão solicitados por meio de abertura de chamado técnico da CONTRATANTE à CONTRATADA, enviado por e-mail. A CONTRATADA deverá confirmação do recebimento da solicitação formal feita pela CONTRATANTE, imediatamente após seu recebimento.

**3.14.9.** Reserva-se à SEINFRA o direito de exigir, durante o período de garantia de fábrica, estabelecidos neste Termo de Referência, em comunicação por escrito à CONTRATADA, a substituição de bem defeituoso por outro novo e de primeiro uso, o que deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da confirmação do recebimento da comunicação formal supracitada, nos seguintes casos:

a. Fim do prazo estabelecido e acordado para reparo, sem que este tenha sido realizado pela CONTRATADA e atestado pela CONTRATANTE;

b. Comprovada inviabilidade de reparo do bem;

c. Se o bem apresentar o mesmo defeito após ser reparado pela terceira vez, em um período de **90 (noventa) dias**, e mediante emissão de relatório de situação pela equipe técnica da SEINFRA, comprovando que o bem não está funcionando a contento. Confirmada a necessidade de substituição do bem, a CONTRATADA deverá disponibilizar bem de mesma característica técnica do original, mantendo os serviços operacionais, até a entrega do bem definitivo.

**3.14.10.** Em caso de retirada de bem/componente/peça ou em caso de substituição do bem, as despesas com retirada e transporte correrão por conta da CONTRATADA.

**3.14.11.** Os prazos previstos poderão ser ampliados em casos críticos e excepcionais, devidamente justificados pela CONTRATADA, com autorização expressa e formal da SEINFRA.

### **3.15. Garantia de execução**

**3.15.1.** Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar Garantia Contratual, no percentual de **5% (cinco)** conforme preceitua o Artigo 9 8 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma de uma das modalidades previstas no Artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e devidamente formalizada no instrumento contratual.

**3.15.2.** Conforme regra estabelecida no §3º, do Artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, se a modalidade de garantia escolhida pela licitante vencedora, for o **seguro-garantia**, o prazo para apresentação da respectiva garantia será de **30 (trinta) dias** a contar da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

### **3.16. Subcontratação**

Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que a execução do fornecimento pretendido no certame pode ser prestada na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

### **3.17. MÉTODO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**3.17.1.** O objeto desta ação, suas peculiaridades, sua natureza e especificação técnica estão detalhadamente descritos neste documento e no Termo de Referência.



**3.17.2.** A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico** disposto no art. 28, I, sob critério de **menor preço por item** nos termos do art. 33, I, no **modo de disputa aberto e fechado** consoante o art. 56, I e II, com regime de execução de empreitada por preço global e fornecimento parcelado, utilizando do **Sistema de Registro de Preços**, como dispõe o art. 78, IV. Justifica-se a adoção desse formato por permitir maior competitividade e economicidade, considerando o menor valor ofertado que atenda às exigências de qualificação jurídica, fiscal e técnica.

**3.17.3.** A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que o Pregão Eletrônico é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, critério de julgamento será o de menor valor por lote a ser alvo de disputa na licitação, e o modo de disputa será aberto e fechado para uma maior eficácia e competitividade nos lances.

**3.17.4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA:**

**3.17.4.1.** A Lei nº 14.133/2021 prevê cinco modalidades de licitação: pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo, que deverão ser veiculadas, preferencialmente, no formato eletrônico. Segundo o que disciplina o art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/2021 a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns é o Pregão:

**Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:**

[...]

**XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;**

[...]

**3.17.4.2.** Com objetivo de regulamentar as licitações no município, foi publicada o Decreto Municipal nº 11/2024 de 26 de abril de 2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Os modos de disputa estão dispostos nos artigos 68 a 76 do decreto municipal, onde no inc. II do art. 76 é definido o que segue:

*“II – Caso o procedimento seja pelo modo de disputa aberto/fechado: todas as propostas iniciais não desclassificadas poderão participar da etapa de envio de lances abertos em sessão pública, que terá duração de 15 (quinze) minutos, observando-se o seguinte:*

*a) Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período adicional de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.*

*b) Encerrado o tempo aleatoriamente determinado, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor do melhor lance e os autores dos lances com variação de preço de até 5% (cinco por cento) em relação àquele possam ofertar lance fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

*c) Na ausência de, no mínimo, 3 (três) licitantes nas condições descritas na alínea anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer **lance fechado** em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.*

*d) No **lance fechado**, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar preço menor ou maior desconto, sendo que os lances iguais serão classificados conforme critério de desempate disciplinados no art. 88 e ss. deste Regulamento.”*



**3.17.4.3.** A escolha do modo de disputa combinado aberto e fechado, conforme descrito nas definições apresentadas, é justificada por diversos fatores que visam aprimorar a competitividade e a transparência no processo licitatório. Abaixo, apresentamos as razões para essa escolha:

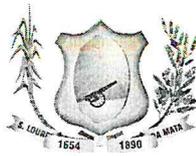
1. **Ampla Competição Inicial:** A primeira fase aberta de 15 minutos permite que os licitantes enviem lances iniciais, criando uma base competitiva que reflete a oferta mais vantajosa naquele momento.
2. **Elemento Surpresa:** A segunda fase aberta aleatória, que pode encerrar o item/lote a qualquer momento de 0 a 10 minutos, introduz um elemento de surpresa, incentivando os licitantes a considerarem suas estratégias de lances com cautela e agilidade.
3. **Fechamento Focado na Vantagem:** A fase final fechada de 5 minutos concentra-se nos licitantes que ofereceram as melhores propostas, promovendo um ambiente onde os lances finais são disputados entre aqueles que demonstraram o maior interesse e competitividade.
4. **Redução de Possíveis Conluíus:** A restrição da fase fechada aos licitantes com valores superiores em até 10% do menor preço ajuda a evitar conluíus e manipulações de preços, garantindo que apenas os licitantes mais competitivos participem dessa etapa.
5. **Sigilo e Integridade:** O lance final é fechado, que permanece sigiloso até o encerramento, protege a integridade do processo licitatório e garante que os lances sejam feitos com base na real disposição de cada licitante em oferecer o melhor preço.
6. **Maior Eficiência e Agilidade:** O formato combinado agrega elementos de competitividade das fases abertas com a vantagem de uma fase final mais focada, resultando em maior eficiência e agilidade na seleção da proposta mais vantajosa.
7. **Estímulo à Redução de Custos:** Ao criar um ambiente altamente competitivo, esse modo de disputa incentiva os licitantes a ajustarem suas ofertas de forma a proporcionar economia para a Administração Pública.

Em resumo, o modo de disputa combinado aberto e fechado foi escolhido para este processo licitatório visando a otimização da competição, a transparência, a integridade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, ao mesmo tempo em que se reduz a possibilidade de práticas antiéticas e conluíus. Essa abordagem promove a eficiência do processo e o alcance dos melhores resultados.

**3.17.4.4.** Com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11/2024, que regulamenta as licitações no município, a modalidade de pregão é obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme estabelecido no art. 6º, inciso XLI da Lei Federal. Considerando que a **contratação de empresa especializada na confecção e instalação de mobiliários, equipamentos urbanos e comunitários em diversas áreas públicas, no Município de São Lourenço da Mata/PE**, se enquadra na categoria de bens comuns, optamos pela realização de um **pregão** para garantir eficiência e transparência no processo licitatório.

**3.17.4.5.** O critério de julgamento escolhido, o **menor preço**, alinha-se com a necessidade de buscar a economicidade para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência e da economicidade. O menor dispêndio para a Administração, considerando os parâmetros mínimos de qualidade, será determinante na escolha da proposta mais vantajosa.

**3.17.4.6.** Quanto ao modo de disputa, optamos pela combinação **aberto/fechado** para assegurar maior competitividade e possibilitar a participação ampla de interessados. Esta escolha está em conformidade com as normativas vigentes, garantindo a justa competição entre os licitantes.



**3.17.4.7. A utilização desses parâmetros busca a seleção da proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública, considerando não apenas o menor preço, mas também a qualidade dos produtos. Esta combinação de critérios e modos de disputa visa garantir a efetividade na contratação, considerando todo o ciclo de vida do objeto, desde a seleção até a entrega dos itens.**

### **3.17.5. JUSTIFICATIVA PELA OPÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.17.5.1.** O município de São Lourenço da Mata/PE possui vários bairros e distritos com suas respectivas pracinhas, conforme lista TABELA 01 - Relação das Praças e Equipamentos Públicos, que serão os locais contemplados neste processo, bem como, as praças que porventura possam ser construídas no curso da gestão.

**3.17.5.2.** Neste sentido a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria de Infraestrutura, considerou a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento dos bens através do sistema de registro de preços conforme disposto no DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, transcrito a seguir:

*(...) Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*(...) II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

### **3.18. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO**

**3.18.1.** É exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação de qualificação técnica (artigo 67); habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) e habilitação de qualificação econômica financeira (artigo 69), todos da legislação (Lei Federal 14.133/2021).

**3.18.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica**

- a. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



f. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**3.18.2.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**3.18.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**3.18.3.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**3.18.3.2.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**3.18.4. Qualificação Econômico-Financeira**

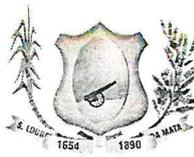
a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

b. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

c. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

d. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

e. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



- f. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- g. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou do somatório dos quais o licitante for declarado classificado.

**3.18.4.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65,§1º).

**3.18.4.2.** O atendimento dos índices econômicos previstos, neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

**3.18.4.3. Justificativa para exigência de Qualificação Econômico-Financeira**

A qualificação econômico-financeira na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) visa comprovar que o licitante possui saúde financeira para cumprir as obrigações do contrato, com base em documentos contábeis como balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios, bem como sendo apurada de forma objetiva, por meio de coeficientes e índices econômicos previstos neste edital, no intuito de :

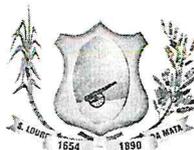
- a. **Garantir a execução do contrato:**A Administração Pública precisa ter segurança de que o contratado terá capacidade financeira para cumprir as obrigações do contrato, evitando riscos de inadimplência e atrasos.
- b. **Prevenir prejuízos:**Uma análise da saúde financeira do licitante ajuda a evitar contratações de empresas com risco de falência ou dificuldades financeiras, que poderiam causar prejuízos à Administração.
- c. **Promover a eficiência:**Ao selecionar empresas com boa situação financeira, a Administração Pública aumenta a probabilidade de execução do contrato de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.
- d. **Reduzir riscos:**A qualificação econômico-financeira ajuda a mitigar os riscos de inexecução contratual e seus impactos negativos.

O presente Edital exige, para comprovação de qualificação econômico-financeira, a apresentação do Balanço Patrimonial. Os índices escolhidos foram os Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), que devem apresentar resultado maior ou igual a 1,0, obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$



Estes índices mostram a base da situação financeira da empresa. A partir do confronto dos ativos circulantes com as dívidas, objetiva-se medir a solidez dessa base financeira. Uma empresa com bom índice de liquidez tem capacidade de pagar suas dívidas e manter as condições de fornecimento, cumprindo seus contratos. Quanto maior o resultado desse índice de Liquidez Geral, melhor a situação da empresa. Assim, a administração escolheu o valor resultante maior ou igual a 1,0, por entender ser o mínimo a exigir de uma empresa para se manter um contrato, dentro de um nível de segurança e equilíbrio.

Entende-se que a exigência de comprovação da boa situação financeira das empresas por meio dos índices contábeis acima citados e de seus valores, não retringe o carácter competitivo da licitação, são usuauus de mercado, e imprescindíveis à Administração para tal contratação com o mínimo de segurança jurídica.

As empresas que não tiverem os índices mínimso exidigos neste processo licitatório, deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior à 10% do valor estimado para o lote/item ou some dos lotes/itens que arrematarem, sem qualquer restrição à competitividade do certame.

Assim, constata-se que as justificativas que fundamentam as exigências da comprovação da **qualificação econômico-financeira** atendem todos os requisitos da legislação, bem como os princípios que regem esta Administração, visando à selação de uma proposta mais vantajosa sem restringir o carácter competitivo do certame.

### **3.18.5. Qualificação Técnica**

- a. **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, **por meio da apresentação de certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que apresente no mínimo 10% (dez por cento) das quantidades estimadas (quando couber).
- i. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar a discriminação dos equipamentos fornecidos, bem como, razão social da empresa, CNPJ, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável, objeto do contrato e afirmação de que a empresa cumpriu com todas as exigências do contrato.
- ii. Na hipótese da necessidade de confirmação de quaisquer informações dos atestados ou declaração(ões) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, a SEINFRA se reserva ao direito de solicitar das licitantes o(s) respectivo(s) contrato(s) de fornecimento, sem prejuízo da faculdade de realizar diligências na forma prevista no § 2º do Artigo 59 e Artigo 64, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- iii. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados do objeto licitado.
- iv. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- v. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- b. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- c. **Apresentar Declaração emitida e assinada por Representante Legal da participante, de estar em conformidade com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR 16071-2/2021, dentre elas as seguintes: NBR 16071 “Segurança em Playgrounds”;**



d. **Certidão de Registro e Quitação da Empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)**, expedida pelo referido Conselho da região sede da licitante, com indicação dos respectivos responsáveis técnico, devidamente habilitado para o desempenho dos serviços descritos nesta especificação;

e. **Comprovante de Registro e Quitação em nome dos responsáveis técnicos, junto ao CREA do Estado de origem;**

i. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

ii. No decorrer da execução do objeto, o profissional indicado poderá ser substituído, O §10 do artigo 30 da Lei nº 14.133/2021 por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

f. **Atestado de Visita e/ou Declaração de conhecimento** do objeto e condições dos locais dos serviços, de acordo com modelo(s) estabelecido(s) no(s) Anexo(s) do Edital;

I. As empresas interessadas nesta licitação **poderão (facultado)** visitar e examinar o(s) local(is) do(s) serviço(s), e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a elaboração de suas propostas, não podendo as licitantes, em hipótese alguma, propor modificações nos preços, prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre o local dos serviços;

II. A visita técnica será realizada em datas determinadas pela Secretaria de Infraestrutura, deste Município, mediante agendamento prévio das interessadas, de modo que cada agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, a ser agendado no seguinte endereço: Rua João Severiano, S/N – Centro – São Lourenço da Mata – PE, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 13h00min, ou através do e-mail e com a devida antecedência, e somente poderá ser realizada pela citada Secretaria, impreterivelmente até as 13h00min do 1º (primeiro) dia que anteceder a data determinada para a abertura da sessão pública de lances;

III. A visita técnica deverá ser realizada por representante(s) legal(is) e/ou responsável(eis) técnico(s) da licitante.

IV. Ao término da visita será expedido o Atestado que comprove sua realização, de acordo com o modelo previsto no ANEXO DECLARAÇÕES que deverá ser anexado aos documentos de habilitação;

V. As empresas que julgarem da não necessidade de realização da visita técnica conforme subitens anteriores, deverá apresentar Declaração, de acordo com o modelo previsto no ANEXO DECLARAÇÕES, devidamente assinado por seu representante(s) legal(is) e/ou responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto e condições do(s) local(is) dos serviços, que deverá ser anexado aos documentos de habilitação.

### 3.18.5.1. Justificativa Da Qualificação Técnica dos itens “a”

A essência da capacidade operacional é procurar identificar se a futura contratada tem a infraestrutura empresarial e a capacidade de gestão de executar o objeto e, justamente por esse contexto, podem ser feitas exigências de comprovação de anterior execução de quantitativos mínimos (compatíveis com o objeto a ser



contratado). Deste modo, é possível que essa comprovação se dê pela somatória de atestados de contratos executados realizados concomitantemente, pois da mesma forma revelam a capacidade operacional da empresa. De qualquer forma, é absolutamente fundamental que a exigência seja totalmente objetiva, indicando quantitativos precisos, para evitar dúvidas na hora da habilitação, que podem vir a comprometer o objetivo do processo, de formalizar a contratação.

Conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, “*será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados*”. Além disso, registre-se que só é possível a exigência de atestado quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º). Visto que o valor estimado é de R\$ 1.028.156,70, sendo o valor de R\$ 41.126,27 relativo ao percentual de 4% supramencionado, será necessário a exigência de atestado para todos os itens.

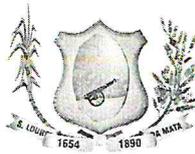
Na intenção de garantir a participação de empresas profissionalmente idôneas, entendemos que a descrição do setor técnico prescrevendo exigência associada à percentuais é cabível, sendo razoável exigir atestados que garantam ter a licitante executado este objeto com no mínimo **10% (dez por cento)** das quantidades estimadas na licitação, exigindo-se a comprovação cumulativa da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item. Convém destacar que a interpretação do artigo 67 na NLCC, no que concerne aos atestados, deve ser cautelosa, focando na principal finalidade da exigência: *demonstrar que os licitantes possuem condições técnicas para executar o objeto pretendido pela administração, caso venham a ser vencedores.*

Tais requisitos se fazem necessários à garantia mínima de que, tanto o objeto do contrato, quanto a prestação dos serviços de montagem e instalação terão a qualidade mínima necessária, de maneira que não resultem prejuízos de ordem material, como também, de execução, tendo em vista que a população usufruirá dos Playgrounds e brinquedos, aos quais devem estar assegurados de que não ocorrerão acidentes por defeito de fabricação ou mesmo provenientes de má instalação. Em complemento, acerca do critério de experiência, salienta-se que por se tratar de bens a serem usufruídos pela população infantil, sobretudo, há maior necessidade de que seja garantida uma boa prestação do serviço, de maneira que, exigir que como critério mínimo de execução de serviços similares, que a contratada tenha realizado no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo do contrato, é garantir que a mesma possua a rotatividade mínima na prestação do serviço em questão que se espera para garantir uma boa qualidade do objeto e da prestação do serviço.

### **3.18.5.2. Justificativa da Qualificação Técnica dos itens “b” :**

Tais especificações se devem pelo fato de que os bens a serem adquiridos serão usufruídos pela população infantil, o que se requer maiores cuidados, além do que, advém de norma regulamentadora de especificações mínimas, qual seja, a **NBR 16071/2021 - ABNT**, que em suma regulamenta equipamentos, para uso em escolas, creches, áreas de lazer públicas (praças, parques e áreas verdes), restaurantes, buffets infantis, shopping centers, condomínios, hotéis e outros espaços coletivos similares: balanços, escorregadores, gangorras, carrosséis, paredes de escalada, playgrounds, plataformas multifuncionais, “brinquedão” (kid play) e redes espaciais. Ou seja, é dever do da contratante adotar tais especificações, sob pena de estar infringindo normal legal regulamentadora (ABNT).

### **3.18.5.3. Justificativa Da Qualificação Técnica dos itens “c” e “d”:**



É necessária a devida atenção do Município em relação a garantir uma boa prestação do serviço de instalação dos Playgrounds, de maneira que, exigir tal certificação, é o meio pelo qual a contratada comprovará de maneira formal a garantia dos padrões mínimos exigíveis dos serviços em tela. Isto porque, através da referida certidão é que se demonstrará, por exemplo, que a contratada possui responsável técnico capacitado e devidamente certificado pelos órgãos competentes a instalação dos Playgrounds.

Cumpra esclarecer que, a qualidade da montagem e instalação dos Playgrounds possui a mesma importância (que não é pouca) de se garantir a qualidade da estrutura dos referidos itens. Assim, o critério acima adotado busca garantir a eficiência, de maneira que a prestação do serviço tenha a qualidade que a população não só espera, como por lei, é exigida.

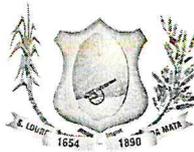
Neste sentido, trazemos para maior elucidação o que dispõe a Decisão Normativa 52/94 CONFEA: Art. 2º - As prefeituras municipais dos Estados, através de seus órgãos competentes devem exigir, quando da concessão de alvarás de instalação e funcionamento de parques de diversões, uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, firmada por profissional habilitado e registrado no CREA, assumindo a Responsabilidade Técnica pela montagem e boas condições de funcionamento dos diversos equipamentos e instalações, de forma a garantir a segurança e o conforto dos usuários.

Se a norma proveniente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, exige que Prefeituras quando da emissão de alvarás deste tipo de atividade tenha profissional registrado no CREA por parte de empresas que desejam explorar este ramo, por certo, tal exigência também deverá ocorrer quando a própria administração Pública fornecerá este tipo de serviço.

**3.18.5.4.** As comprovações exigidas pela Administração Pública são essenciais para que o licitante possa demonstrar de forma inequívoca que possui as condições necessárias para cumprir o acordo a ser firmado com a Administração. É através dessa aprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato. E portanto, as exigências técnicas dispostas são indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, com respaldo no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

#### **3.18.6. Documentos complementares (Declarações):**

- a. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do Artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 18, §2º, da IN SEGES/ME nº 73/2022. 17.17.3.
- b. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c. Declaração de que proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme estabelece o Artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Artigo 1º e no inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal.



- e. Declaração para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.
- f. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de acordo com o Artigo 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- g. Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021. 17.17.9. Declaração de que a proposta e os documentos apresentados para essa licitação estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assumindo responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- h. Declaração que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- i. Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
- j. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, para que se faça uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração que está apta, a exercer o direito de preferência e que atende aos critérios estabelecidos nos §§ 1º ao 3º do Artigo 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- k. A falsidade das declarações sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.**

### **3.19. Das Condições de Entrega**

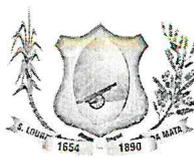
**3.19.1.** A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até **30 (trinta) dias corridos** (o prazo de entrega compreende também a instalação do equipamento no local indicado) após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.

**3.19.2.** As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas de acordo com o pedido da Secretaria de Infraestrutura que informada o local na ordem de fornecimento, no horário das 08hs às 12hs e das 14hs às 16hs, de segunda a sexta, exceto em feriados municipais, estaduais, nacionais e pontos facultativos, atendendo as especificações descritas na ordem de fornecimento.

**3.19.3.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

**3.19.4.** A Secretaria contratante formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e o respectivo local de entrega.

**3.19.5.** Todas as entregas dos equipamentos e os seus descarregamentos do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior.



**3.19.6.** As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da secretaria demandante de São Lourenço da Mata, se algum produto apresentar irregularidade.

**3.19.7.** A Secretaria contratante formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.

**3.19.8.** O objeto será recebido:

a. Provisoriamente, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b. Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

**3.19.9.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**3.19.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

**3.19.11.** A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 36 horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**3.19.12.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**4.1.** O objetivo desta seção é realizar um levantamento detalhado das principais soluções de contratação do parquinho infantil confeccionado (mobiliário e equipamentos urbanos) em madeira tipo eucalipto tratado. A análise considerará tanto as práticas comuns entre os fornecedores quanto os métodos adotados por outros órgãos públicos. Esta análise permitirá uma avaliação precisa da solução mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata.

##### **4.2. Soluções de Contratação Disponíveis**

a. **Contratação direta com o fornecedor:** Esta modalidade envolve a aquisição dos mobiliários e equipamentos urbanos (playgrounds e demais brinquedos) diretamente de empresas especializadas na confecção e instalação de parques infantis em madeira de eucalipto tratada.

b. **Contratação através de terceirização:** A contratação de uma empresa terceirizada que gerencie toda a logística, incluindo a fabricação, transporte, instalação e manutenção do parquinho infantil.

c. **Formas alternativas de contratação:** Inclui consórcios públicos, adesão a atas de registro de preços de outros entes, ou ainda parcerias público-privadas (PPPs).

d. **Avaliação da Solução Mais Adequada:** Após uma análise minuciosa das diferentes soluções de contratação disponíveis no mercado, consideramos que a contratação direta com o fornecedor se apresenta como a alternativa mais adequada para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata. Essa forma de contratação oferece diversos benefícios:



- i. **Especialização:** A contratação direta permite adquirir o parquinho infantil de uma empresa especializada, garantindo a qualidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas.
- ii. **Controle de qualidade:** A compra direta possibilita um maior controle sobre o processo de fabricação e instalação, assegurando que todas as normas de segurança e qualidade sejam rigorosamente cumpridas.
- iii. **Economicidade:** A modalidade de pregão eletrônico pode reduzir os custos decorrentes de intermediários, assegurando um valor mais competitivo e alinhado com as condições orçamentárias do município.

**4.2.1.** Portanto, considerando as necessidades identificadas neste estudo, é fundamental a contratação de empresas especializadas, cuja atuação esteja diretamente relacionada à confecção e instalação de parquinho infantil de eucalipto tratado. Para isso, foi realizada uma análise de contratações similares efetuadas por diversos órgãos e entidades, através da revisão de diferentes editais. Este processo teve como objetivo identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem atender de forma mais eficiente às demandas deste Município. Observou-se que, na execução do objeto, especialmente no papel desempenhado pelas empresas contratadas, não houve variações significativas. A principal diferença observada foi na modalidade de licitação utilizada em cada caso, conforme permitido pela legislação vigente.

**4.2.2.** A escolha pela modalidade de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, está amparada pela Lei Federal nº 14.133/21. Essa modalidade é justificável pela praticidade na aquisição de bens com entregas programadas. Além disso, facilita o planejamento orçamentário das unidades administrativas, permitindo uma melhor alocação dos recursos ao longo do exercício fiscal.

**4.3.** A Equipe de Planejamento da Contratação identificou que existe no mercado diversas empresas do ramo que pudessem atender às especificações do objeto de contratação pretendida neste procedimento, garantindo, assim, a ausência de restrições de mercado para a obtenção desses produtos, bem como proporcionar competitividade ao certame

**4.4.** A análise inicial demonstra que os itens a serem licitados são relevantes e atendem às necessidades da Secretaria de Infraestrutura.

**4.5.** Para determinar o preço médio/ estimado para o objeto desta contratação, a Equipe de Planejamento da Contratação realizou pesquisa de preços, que se encontra acostado ao processo, acompanhada pelas cotações de preços das empresas que apresentaram seus valores que são referenciais de mercado, contrações de órgãos públicos e consultas a sistemas de pesquisas de preços, conforme Mapa Comparativo de Preços (Anexo B).

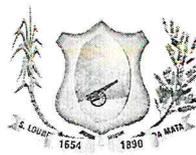
**4.5.1. Fontes de Pesquisa Utilizadas:**

**I. Públicas:**

- Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>)
- Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>)
- Pannel de Preços (Compras.gov.br)
- Contratos similares de outros órgãos públicos (Portal da Transparência, DOU, sistemas de gestão de contratos)
- Atas de Registro de Preços vigentes

**II. Privadas :**

- Cotações diretas com fornecedores



**4.6.** Foi adotado a mediana para definição dos valores de mercado, com a utilização de medianas e médias entre aquisições de outros órgãos extraídas de sistemas de pesquisa e cotações privadas (indicadas na tabela), em virtude da apresentação de Coeficiente de Variação (CV) superior a 25% da média (amostra heterogênea) na maioria dos itens. Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**4.7.** A pesquisa de preços foi realizada de acordo com os parâmetros do art. 23 da Lei n° 14.133/21, Instrução Normativa SEGES/ME n°65/2021 e Decreto Municipal n°011/2024.

**4.8.** Os preços coletados servirão como referências, permitindo uma avaliação mais precisa do impacto orçamentário da contratação, além de auxiliar na análise da viabilidade financeira.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**5.1.** Diante das alternativas apresentadas no item anterior, optou-se pela a aquisição dos mobiliários e equipamentos urbanos (playgrounds e demais brinquedos) diretamente de empresas especializadas na confecção e instalação de parques infantis em madeira de eucalipto tratada, mediante Sistema de Registro de Preços, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item. Para a determinação dos preços de referência, buscamos preços oficiais mais próximos da realidade. O sistema de registro de preços permite que a Administração adquira os equipamentos à medida que for sendo necessário, respeitando-se os limites orçamentários.

**5.2.** A aquisição de playground (parque infantil) e demais brinquedos, é a solução para o alcance dos objetivos e resultados positivos pretendidos pela administração, visa atender as necessidades de substituição de parques atualmente existentes, porém em péssimas condições de uso pelas crianças do município, podendo ocasionar acidentes, visto que com o tempo apresentam problemas de manutenção, como pregos expostos, ferrugem, pedaços de ferro soltos oferecendo risco de cortes ou perfurações, bem como a implantação de novos parques infantis.

**5.3.** Deste modo faz-se necessário a aquisição dos parques infantis confeccionado em madeira tipo eucalipto tratado, em visando estruturar adequadamente as praças públicas e possibilitando a comunidade mais um espaço de lazer e recreação para as crianças. Ofertando às crianças um parque infantil de qualidade, que atenda as normas de segurança e de prevenção de acidentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e que mesmo depois de certo tempo não apresentem problemas de manutenção. Deste modo possibilitando a comunidade mais um espaço de lazer e recreação para as crianças. Enfatizamos ainda a importância pedagógica atribuída à recreação infantil, pois esses espaços no ambiente escolar são capazes de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas às outras com diversão e aprendizado, nesse sentido, o significado do brincar vai além da diversão em si, significa aprender a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e conseguir se expressar de forma legítima através de situações que são relevantes e muito significativas. Assim brincadeiras e jogos podem e devem ser utilizados como uma ferramenta importante para o educador que através de orientação e observação, o mesmo pode avaliar e compreender como acontece o desenvolvimento social, cultural, emocional, físico-motor de cada indivíduo.

**5.4.** O parque será constituído conforme as especificações técnicas detalhadas a seguir:



a. **PLAYGROUND** com estrutura ocupando uma área de aproximadamente 7,0m de largura x 8,0m comprimento x 3,5m altura, confeccionado em toras de eucalipto tratado, com densidade zero, através de processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro de 4-6cm e 10-12cm, contendo 2 plataformas cobertas com pisos de dimensão 2,0m x 1,50m com telha ecológica com uma altura de aproximadamente 1,0m do solo. Piso utilizado régua de Pinus Autoclavado da espécie Elliottii com medidas de 10cm de largura x 2cm de espessura. Cada plataforma coberta, terá 1 escorregador de 2m x 0,4m, em deck de Pinus Autoclavado da espécie Elliottii, 1 escada de pedra em deck de Pinus Autoclavado da espécie Elliottii, com medidas de 1,5m x 0,4m, 1 escada de corda com comprimento de 1,5m x 1,60m largura em tora de eucalipto tratado de dimensões de 10-12 cm com cordas de poliéster de 14mm na cor verde, 1 escada em toras de eucalipto de comprimento 1,50m x 0,60m de largura com eucalipto 04-06cm e de 06-08cm, cada plataforma deverá conter 2 varandas para proteção guarda corpo em eucalipto tratado (1 com 1,40m x 0,75m e outra 0,8m x 0,75m)

b. **GANGORRA**, Confeccionada em toras de eucalipto tratado e perfilado, com densidade zero, através de processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro de 13, possui dois braços de troncos articulados na parte central. O apoio das mãos é feito em toras de eucalipto tratado e perfilado, com densidade zero, através do processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro de 06cm e barra de inox com tampões de borracha nas laterais. O projeto, fabricação e montagem devem atender a norma brasileira NBR14350/99 que diz respeito a segurança de brinquedos de playground. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários. As ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizadas nos equipamentos deverão também ser galvanizadas a fogo. As cordas deverão ser 100% poliéster multifilados, de 10mm, a cor verde. Em todos os topos de troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas.

c. **BALANÇO DUPLO**, Ocupando uma área de aproximadamente 3,0 x 1,5m, confeccionado em toras de eucalipto tratado e perfilado, com densidade zero, através de processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro de 15cm, composto por dois troncos cruzados de cada lado e outro interligado às duas traves, também com diâmetro de 15cm. O assento deverá ser em deck de pinus Elliottii tratado, com espessura de 3,5cm, medindo 50cm de largura x 28cm de profundidade (terá encosto, proteção lateral e frontal). O projeto, fabricação e montagem devem atender a norma brasileira NBR 14350/99 que diz respeito a segurança de brinquedos de playground. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários. As ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizadas nos equipamentos deverão também ser galvanizadas a fogo. As cordas deverão ser 100% poliéster multifilados, de 10mm, a cor verde. Em todos os topos dos troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas.

d. **ESCALADA HORIZONTAL**, Sua estrutura é confeccionadas em toras de eucalipto tratado e perfilado, com densidade zero, através do processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro de 11cm em sua estrutura, e toras de 04cm nos degraus horizontais, ocupa uma área de 2,0 x 0,75 x 1,8m de altura do solo. Feitas com serra copo na bitola exata. O projeto, fabricação e montagem devem atender a norma brasileira NBR 14350/99 que diz respeito a segurança de brinquedos de playground. Todas as conexões deverão ser de



embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários. As ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizadas nos equipamentos deverão ser também galvanizadas a fogo. As cordas deverão ser 100% poliéster multifilados, de 10mm, na cor verde. Em todos os topos dos troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas.

e. **LIXEIRA DUPLA**, Kit com duas lixeiras seletivas, todas fabricadas em toras de eucalipto tratado e perfilado, com densidade zero, através do processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro de 8-10cm, e fechamentos laterais e dos fundos com pinus tratado.

f. **CERCA DE PROTEÇÃO**, Com pilares simples a cada 10cm lineares, confeccionados com eucalipto rústico e diâmetro entre 8 e 10cm, através do processo de autoclave, possuindo 0,9m de altura, com uma área de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários. As ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizadas nos equipamentos deverão também ser galvanizadas a fogo. Em todos os topos dos troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas.

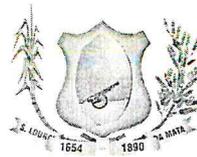
5.5. Assim, a solução mais vantajosa no estudo em questão é a contratação de empresa do segmento, por meio de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme art. 28, I, com **Sistema de Registro de Preço**, disposto no art. 78, IV, com **critério de menor preço por item**, art. 33, I. O **modo de disputa será aberto e fechado**, concomitantes, consoante o art. 56, I e II. A modalidade citada é a que melhor atende ao objeto, tendo em vista que os itens a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por meio de especificações usuais de mercado, buscando a proposta mais vantajosa para o Município, prezando pelos princípios da eficiência e economicidade.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Os quantitativos estabelecidos neste ETP possuem caráter estimativo, visando atender a necessidade de adquirir com instalação os mobiliários e equipamentos urbanos e comunitários relativos ao parquinho infantil, confeccionado em madeira de eucalipto tratado, em diversas áreas públicas, no Município de São Lourenço da Mata/PE, distribuídos e detalhados nas tabelas abaixo:

**TABELA 01 – Estimativa de Quantitativos**

| ITEM | DESCRIÇÃO           | UND          | QUANT. |
|------|---------------------|--------------|--------|
| 1    | PLAYGROUND COMPLETO | UND.         | 13     |
| 2    | GANGORRA SIMPLES    | UND.         | 23     |
| 3    | BALANÇO DÚPLO       | UND.         | 27     |
| 4    | ESCALADA HORIZONTAL | UND.         | 20     |
| 5    | LIXEIRAS DUPLAS     | UND.         | 30     |
| 6    | CERCA DE PROTEÇÃO   | METRO LINEAR | 441,2  |



SEINFRA  
FOLHA  
185

**TABELA 02 - Estimativa do quantitativo por praças/equipamentos públicos.**

| PRACA                              | ENDEREÇO                                  | BAIRRO               | PLAYGROUND COMPLETO | GANGORRA | BALANÇO DUPLO | ESCALADA HORIZONTAL | LIXEIRAS DUPLAS | CERCA DE PROTEÇÃO (m) |
|------------------------------------|---|----------------------|---------------------|----------|---------------|---------------------|-----------------|-----------------------|
| PRACA JOSE SATIRO BARBOSA          | Rua Ruytenro                              | VILA DO RENANADO     | 1                   |          |               |                     | 1               | 31,2                  |
| PRACA MIGUEL ARRAS                 | Rua Arlindara                             | CENTRO               |                     | 1        | 1             |                     | 1               |                       |
| PRACA ADEMAR FRANCISCO VIEIRA      | Rua Thomas Johnson                        | TUVA                 | 1                   | 1        | 1             | 1                   | 1               |                       |
| PRACA DO BILARDO                   | Rua Dona Leopoldina Cordeira              | CENTRO               |                     |          |               |                     | 1               |                       |
| PRACA DO CANTÃO                    | RS-005                                    | CENTRO               | 1                   |          |               | 1                   | 1               |                       |
| PRACA DA BIBLIA                    | Rua Pedro Cordeira                        | CENTRO               |                     |          |               |                     | 1               |                       |
| PRACA DE EVENTOS PARQUE CAPIBARIBE | Av. Prefeito Mano Henrique Mafra          | PARQUE CAPIBARIBE    | 1                   | 1        | 1             | 1                   | 1               | 30                    |
| PRACA DA 75                        | Rua 75 A                                  | PARQUE CAPIBARIBE    | 1                   | 1        | 1             | 1                   | 1               | 30                    |
| PRACA MESTRO ALDINO                | RS-005                                    | CAPIBARIBE           | 1                   | 1        | 1             | 1                   | 1               | 30                    |
| PRACA DA DONOZINHA JOSE            | RS-020                                    | MATIZ DA LUZ         | 1                   | 1        | 1             | 1                   | 1               | 30                    |
| PRACA DO PARQUE                    | Estrada do TP                             | PARQUE CAPIBARIBE    | 1                   | 1        |               |                     | 1               | 25                    |
| PRACA BELA VISTA                   | RS-005                                    | BELA VISTA           | 1                   | 1        | 1             | 1                   | 1               |                       |
| PRACA DO CHAFARIZ                  | Rua Nova Esperança                        | CENTRO               |                     |          | 1             |                     | 1               |                       |
| PRACA VILA DO RENANADO             | Rua Santa de Guadalupe                    | VILA DO RENANADO     | 1                   | 1        | 1             | 1                   | 1               | 25                    |
| PRACAS DAS FLORES                  | Rua Hortênsia                             | CARANA               |                     | 1        | 1             | 1                   | 1               | 25                    |
| PRACA TURMALINA                    | Rua Turmalina                             | RODA LABANCA         |                     |          | 1             |                     | 1               |                       |
| PRACA PRINCESA ISABEL              | Rua Princesa Isabel                       | PIQUETE              |                     | 1        | 1             | 1                   | 1               |                       |
| PRACA 8 DE MAIO                    | Avenida 8 de Maio                         | ENGA DA TABUA        |                     |          | 1             |                     | 1               | 15                    |
| PRACA CHÁ DA TABUA                 | Walter dos Prazeres Camarã                | ENGA DA TABUA        |                     | 1        | 1             | 1                   | 1               | 25                    |
| PRACA ARAND SUAREZINA              | Avenida Pedras Preciosas                  | RODA LABANCA         |                     | 1        | 1             | 1                   | 1               | 30                    |
| PRACA DE LAGES                     | Rua Jozeirino Farieta de Lima             | LAGES                | 1                   | 1        | 1             | 1                   | 1               | 25                    |
| PRACA ORIENTAL                     | Avenida oriental com a Rua Barão Vermelho | RENANADO             |                     | 1        | 1             |                     | 1               | 20                    |
| PRACA DO NINCHO                    | Rua Esperanca                             | NINCHO               | 1                   |          | 1             | 1                   | 1               |                       |
| PRACA QUADRA DE AREIA              | Rua Manoel Cordeira                       | PIQUETE              |                     | 1        | 1             | 1                   | 1               |                       |
| PRACA BEIRA RIO                    | Rua São Rafael                            | BEIRA RIO            | 1                   | 2        | 1             | 1                   | 1               | 30                    |
| PRACA DO CAMPO DA COCA COLA        | Avenida Assembléia de Deus                | VARZEIRA             |                     | 1        | 1             | 1                   | 1               |                       |
| PRACA ARAÚJO SOBRINHO              | Rua São de Setembro                       | CENTRO               | 1                   | 1        | 1             | 1                   | 1               | 25                    |
| PRACA SUI MECANICO                 | Rua São do Carmo                          | MULBARRA             |                     |          | 1             | 1                   | 1               | 25                    |
| PRACA ESCOLA LUIZ CORREIA          | Rua Maria Vitoria                         | SÃO JOÃO E SÃO PAULO | 1                   | 1        | 1             |                     | 1               | 20                    |
| PRACA PEDRO AUGUSTO CORREIA        | Rua Dr. Salmo Correia                     | CENTRO               |                     | 1        | 1             | 1                   | 1               |                       |

**8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1. Valor estimado da contratação é de R\$ 1.028.156,70 (hum milhão, vinte e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta centavos), conforme pesquisa de preços realizada pela Equipe Técnica e tabela conste do Anexo A.**

**8.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como, frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.**

**8.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.**

**8.4. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**8.4.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos lotes forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.**



**8.4.2.** Para efeito de julgamento os itens **03, 04 e 07** são EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme descrito no presente Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

**8.4.3.** Para efeito de julgamento estarão dispostos os itens **01, 05, e 08**, em COTA de 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) principal – a participação será aberta para todos os interessados.

**8.4.4.** Para efeito de julgamento estarão dispostos os itens **02,06 e 09** em COTA de 25% RESERVADA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme descrito no presente Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**9.1.** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, uma vez que o registro de preços além de não gerar um custo alto pois não vincula despesa antes da aquisição dos itens nas quantidades necessárias ainda se beneficia uma vez que a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata não possui espaço físico para o armazenamento de todos os itens em sua totalidade, sendo assim as requisições controladas de acordo com o consumo.

**9.2.** Ademais, a presente solução admite o parcelamento do objeto por item. Não é possível exigir que as empresas participantes da licitação forneçam todos os itens demandados; ao parcelarmos a aquisição, permitimos concorrência mais ampla e, conseqüentemente, melhores preços para a Administração Pública.

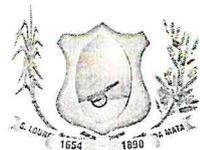
**9.3.** **Portanto, o parcelamento da solução em itens é vantajoso tanto para a Administração, que pode contratar fornecedores especializados e obter melhores condições, quanto para o mercado, que passa a contar com mais oportunidades de participação;**

## **10. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

**10.1.** De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto;

**10.2.** A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes;

**10.3.** A vedação à participação de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital;



**10.4.** Considerando que o objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, verifica-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes;

**10.5.** Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** Gestora de Contrato será a servidora Fabiola de Azevedo Mendonça Machado - Matrícula:97698

**11.2.** Fiscal do Contrato será a servidora Mariana Cavalcanti Albanez - Engenheira Civil, Crea-PE: 182073110-3.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**12.1.** Não há nesta contratação nenhuma relação correlata com demais contratações.

## **13. ALINHAMENTO COM PAC**

**13.1.** Na data de elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Plano Anual de Contratação encontrava-se em fase de desenvolvimento.

## **14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

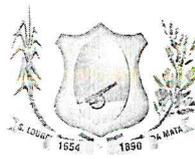
**14.1.** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

**14.2.** Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: a) elaboração de minuta do edital; b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária; c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso); d) elaboração de minuta do contrato; e) encaminhamento do processo para análise jurídica; f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados; g) publicação e divulgação do edital e anexos; h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; i) realização do certame, com suas respectivas etapas; j) realização de empenho; e l) assinatura e publicação do contrato.

## **15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**15.1** De acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, especificamente no que se refere ao planejamento da contratação, é necessário considerar os potenciais impactos ambientais e definir as medidas mitigadoras adequadas para assegurar que os princípios de desenvolvimento sustentável sejam observados.

**15.2.** A seguir, apresentamos uma análise detalhada das medidas mitigadoras propostas para eventuais impactos decorrentes da instalação do parque infantil em madeira de eucalipto tratado no município de São Lourenço da Mata/PE:



- a. **Escolha de Materiais Sustentáveis:** A utilização de madeira de eucalipto tratado é uma escolha que visa reduzir o impacto ambiental negativo, pois este tipo de madeira é conhecido por seu crescimento rápido e renovável. Para garantir a manutenção sustentável, a madeira deve ser certificada por órgãos competentes que asseguram práticas de manejo florestal responsáveis.
- b. **Tratamento e Preparação da Madeira:** Todo o eucalipto tratado utilizado na confecção dos brinquedos deve passar por processos que minimizem resíduos e o uso de produtos químicos nocivos ao meio ambiente. As técnicas de tratamento devem ser as mais ecoeficientes possíveis, respeitando as normas ambientais vigentes.
- c. **Instalação:** Durante a instalação do parquinho infantil, é fundamental que sejam adotadas medidas de controle e prevenção de poluição do solo, água e ar. O manejo adequado de resíduos gerados e a utilização de técnicas que minimizem a compactação e erosão do solo serão priorizados.
- d. **Manutenção Preventiva:** A madeira de eucalipto tratado requer manutenção específica para prolongar sua durabilidade e reduzir a necessidade de substituição prematura dos elementos do parque. As ações de manutenção preventiva devem contemplar a utilização de produtos não-tóxicos e métodos que reduzam o impacto ambiental cumulativo.
- e. **Gestão de Resíduos:** Serão implementadas práticas de gerenciamento de resíduos que envolvam a coleta seletiva, reciclagem e descarte adequado de materiais provenientes da instalação e manutenção do parque infantil. As empresas contratadas deverão seguir rigorosamente as normas ambientais e de segurança vigentes.
- f. **Capacitação de Equipe:** A equipe envolvida na instalação e manutenção do parque infantil será treinada para atuar em conformidade com as melhores práticas ambientais, reduzindo assim a probabilidade de impactos negativos e assegurando o cumprimento das obrigações legais e normativas. **Monitoramento Ambiental:** Após a instalação do parque, será realizado um monitoramento contínuo para avaliar a eficácia das medidas mitigadoras e garantir que os impactos ambientais estejam dentro dos limites aceitáveis. Este monitoramento permitirá ajustes nas práticas e procedimentos quando necessário.

**15.3.** Estas medidas são concebidas para alinharem-se integralmente ao planejamento estratégico ambiental e às leis orçamentárias, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, promovendo um desenvolvimento sustentável e responsável.

## 16. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 16.1.** Com esta aquisição, esperamos implementar políticas públicas de lazer e todo o planejamento indica que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.
- 16.2.** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
- 16.3.** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
- 16.4.** A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



## 17. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**17.1.** Após análise detalhada dos elementos que compõem o Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação para a aquisição de parque infantil confeccionado em madeira tipo eucalipto tratado, a ser fornecido no município de São Lourenço da Mata. Esta contratação está fundamentada na Lei 14.133/2021, que dita os parâmetros para uma contratação pública eficiente e voltada ao interesse público.

**17.2.** Conforme estabelece o art. 18, § 1º, da Lei 14.133/2021, o estudo técnico preliminar foi realizado com o objetivo de evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. Os requisitos da contratação foram detalhadamente descritos no documento, assim como foram realizadas as estimativas de quantidade e valor da contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que dão suporte à definição dos preços praticados no mercado. Destacamos os seguintes pontos observados na análise:

**Necessidade da contratação:** A instalação de um parque infantil qualifica-se como uma necessidade pública essencial, considerando o impacto positivo no desenvolvimento psico-social e físico das crianças do município de São Lourenço da Mata/PE, além de contribuir para a ocupação de espaços públicos de forma saudável e segura.

**Requisitos técnicos:** Foram definidos requisitos técnicos específicos que asseguram a durabilidade e segurança dos equipamentos, como a utilização de madeira tratada (eucalipto) e parafusos galvanizados. A especificidade dos materiais e características dimensionais garante um produto de qualidade e adequado ao uso proposto.

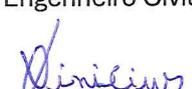
**Análise de Mercado:** A pesquisa de mercado incluiu a obtenção de cotações e informações de fornecedores, resultando em um valor de referência de R\$ 16.515,00, que está alinhado com as práticas de mercado, o que garante economicidade e racionalidade na utilização dos recursos públicos. **Economia e Eficiência:** A contratação, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o sistema Registro de Preços, proporciona maior agilidade e redução de custos administrativos. O custo-benefício foi fortemente considerado, evidenciando a melhor solução para a necessidade apresentada.

**17.3.** Desta forma, é possível afirmar que todos os procedimentos, requisitos e levantamentos necessários foram adequadamente contemplados, seguindo as diretrizes trazidas pela Lei 14.133/2021, assegurando uma contratação pautada na legalidade, economicidade e interesse público. Por todos estes motivos, posicionamo-nos favoravelmente à contratação do objeto em questão, por meio de **Pregão Eletrônico** disposto no art. 28, I, sob critério de **menor preço por item** nos termos do art. 33, I, no **modo de disputa aberto e fechado** consoante o art. 56, I e II, com regime de execução de empreitada por preço global e fornecimento parcelado, utilizando do **Sistema de Registro de Preços**, como dispõe o art. 78, IV.

São Lourenço da Mata, 18 de julho de 2025.

### Equipe de Planejamento:

  
Diego Antônio de Almeida Alves e Silva  
Bezerra Engenheiro Civil, Crea-PE:  
181844631-6

  
Felipe Augusto de Santana Macêdo  
Engenheiro Civil, Crea-PE: 181677622-0  
  
Vinícius Laurentino dos Santos  
Engenheiro Civil, Crea-PE: 182211375-0



### Anexo A - DETALHAMENTO DO OBJETO

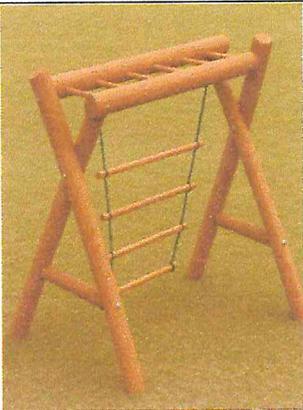
| ESTIMATIVA DE QUANTIDADE, VALORES E ESPECIFICAÇÕES |  |   |                            |     |        |                |                |
|--|--|---|----------------------------|-----|--------|----------------|----------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO  | REPRESENTAÇÃO   | PARTICIPAÇÃO ME, EPP E MEI | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
| 1  | Playground com estrutura ocupando uma área de aproximadamente 7,0m de largura x 8,0m comprimento x 3,5m altura, confeccionado em toras de eucalipto tratado, com densidade zero, através de processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro de 4-6cm e 10-12cm, contendo 2 plataformas cobertas com pisos de dimensão 2,0m x 1,50m com telha ecológica com uma altura de aproximadamente 1,0m do solo. Piso utilizado réguas de Pinus Autoclavado da espécie Elliottii com medidas de 10cm de largura x 2cm de espessura. Cada plataforma coberta, terá 1 escorregador de 2m x 0,4m, em deck de Pinus Autoclavado da espécie Elliottii, 1 escada de pedra em deck de Pinus Autoclavado da espécie Elliottii, com medidas de 1,5m x 0,4m, 1 escada de corda com comprimento de 1,5m x 1,60m largura em tora de eucalipto tratado de dimensões de 10-12 cm com cordas de poliéster de 14mm na cor verde, 1 escada em toras de eucalipto de comprimento 1,50m x 0,60m de largura com eucalipto 04-06cm e de 06-08cm, cada plataforma deverá conter 2 varandas para proteção guarda corpo em eucalipto tratado (1 com 1,40m x 0,75m e outra 0,8m x 0,75m) |    | COTA AMPLA 75%             | UND | 10     | R\$ 24.500,00  | R\$ 245.000,00 |
| 2  | Playground com estrutura ocupando uma área de aproximadamente 7,0m de largura x 8,0m comprimento x 3,5m altura, confeccionado em toras de eucalipto tratado, com densidade zero, através de processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro de 4-6cm e 10-12cm, contendo 2 plataformas cobertas com pisos de dimensão 2,0m x 1,50m com telha ecológica com uma altura de aproximadamente 1,0m do solo. Piso utilizado réguas de Pinus Autoclavado da espécie Elliottii com medidas de 10cm de largura x 2cm de espessura. Cada plataforma coberta, terá 1 escorregador de 2m x 0,4m, em deck de Pinus Autoclavado da espécie Elliottii, 1 escada de pedra em deck de Pinus Autoclavado da espécie Elliottii, com medidas de 1,5m x 0,4m, 1 escada de corda com comprimento de 1,5m x 1,60m largura em tora de eucalipto tratado de dimensões de 10-12 cm com cordas de poliéster de 14mm na cor verde, 1 escada em toras de eucalipto de comprimento 1,50m x 0,60m de largura com eucalipto 04-06cm e de 06-08cm, cada plataforma deverá conter 2 varandas para proteção guarda corpo em eucalipto tratado (1 com 1,40m x 0,75m e outra 0,8m x 0,75m) |  | COTA RESERVADA 25%         | UND | 3      | R\$ 24.500,00  | R\$ 73.500,00  |



MA J

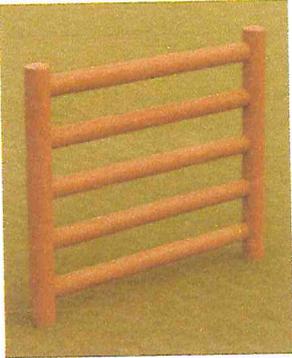
|   |  |   |                             |     |    |              |               |
|---|--|---|-----------------------------|-----|----|--------------|---------------|
| 3 | <p>GANGORRA, Confeccionada em toras de eucalipto tratado e perfilado, com densidade zero, através de processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro de 13, possui dois braços de troncos articulados na parte central. O apoio das mãos é feito em toras de eucalipto tratado e perfilado, com densidade zero, através do processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro de 06cm e barra de inox com tampões de borracha nas laterais. O projeto, fabricação e montagem devem atender a norma brasileira NBR14350/99 que diz respeito a segurança de brinquedos de playground. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários. As ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizadas nos equipamentos deverão também ser galvanizadas a fogo. As cordas deverão ser 100% poliéster multifilados, de 10mm, a cor verde. Em todos os topos de troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas.</p>  |    | EXCLUSIVA PARA ME,EPP E MEI | UND | 23 | R\$ 2.494,90 | R\$ 57.382,70 |
| 4 | <p>BALANÇO DUPLO, Ocupando uma área de aproximadamente 3,0 x 1,5m, confeccionado em toras de eucalipto tratado e perfilado, com densidade zero, através de processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro de 15cm, composto por dois troncos cruzados de cada lado e outro interligado às duas traves, também com diâmetro de 15cm. O assento deverá ser em deck de pinus Elliottii tratado, com espessura de 3,5cm, medindo 50cm de largura x 28cm de profundidade (terá encosto, proteção lateral e frontal). O projeto, fabricação e montagem devem atender a norma brasileira NBR 14350/99 que diz respeito a segurança de brinquedos de playground. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários. As ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizadas nos equipamentos deverão também ser galvanizadas a fogo. As cordas deverão ser 100% poliéster multifilados, de 10mm, a cor verde. Em todos os topos dos troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas.</p> |  | EXCLUSIVA PARA ME,EPP E MEI | UND | 27 | R\$ 2.822,00 | R\$ 76.194,00 |



|   |  |   |                              |     |    |              |               |
|---|--|---|------------------------------|-----|----|--------------|---------------|
| 5 | <p>ESCALADA HORIZONTAL, Sua estrutura é confeccionadas em toras de eucalipto tratado e perfilado, com densidade zero, através do processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro de 11cm em sua estrutura, e toras de 04cm nos degraus horizontais, ocupa uma área de 2,0 x 0,75 x 1,8m de altura do solo. Feitas com serra copo na bitola exata. O projeto, fabricação e montagem devem atender a norma brasileira NBR 14350/99 que diz respeito a segurança de brinquedos de playground. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários. As ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizadas nos equipamentos deverão ser também galvanizadas a fogo. As cordas deverão ser 100% poliéster multifilados, de 10mm, na cor verde. Em todos os topos dos troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas.</p> |    | COTA AMPLA 75%               | UND | 15 | R\$ 5.200,00 | R\$ 78.000,00 |
| 6 | <p>ESCALADA HORIZONTAL, Sua estrutura é confeccionadas em toras de eucalipto tratado e perfilado, com densidade zero, através do processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro de 11cm em sua estrutura, e toras de 04cm nos degraus horizontais, ocupa uma área de 2,0 x 0,75 x 1,8m de altura do solo. Feitas com serra copo na bitola exata. O projeto, fabricação e montagem devem atender a norma brasileira NBR 14350/99 que diz respeito a segurança de brinquedos de playground. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários. As ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizadas nos equipamentos deverão ser também galvanizadas a fogo. As cordas deverão ser 100% poliéster multifilados, de 10mm, na cor verde. Em todos os topos dos troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas.</p> |   | COTA RESERVADA 25%           | UND | 5  | R\$ 5.200,00 | R\$ 26.000,00 |
| 7 | <p>LIXEIRA DUPLA, Kit com duas lixeiras seletivas, todas fabricadas em toras de eucalipto tratado e perfilado, com densidade zero, através do processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro de 8-10cm, e fechamentos laterais e dos fundos com pinus tratado.</p>   |  | EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI | UND | 30 | R\$ 2.500,00 | R\$ 75.000,00 |



1770X

|   |   |  |                    |              |       |            |                         |
|---|---|--|--------------------|--------------|-------|------------|-------------------------|
| 8   | <p>CERCA DE PROTEÇÃO, Com pilares simples a cada 10cm lineares, confeccionados com eucalipto rústico e diâmetro entre 8 e 10cm, através do processo de autoclave, possuindo 0,9m de altura, com uma área de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários. As ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizadas nos equipamentos deverão também ser galvanizadas a fogo. Em todos os topos dos troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas.</p> |   | COTA AMPLA 75%     | METRO LINEAR | 330,9 | R\$ 900,00 | R\$ 297.870,00          |
| 9   | <p>CERCA DE PROTEÇÃO, Com pilares simples a cada 10cm lineares, confeccionados com eucalipto rústico e diâmetro entre 8 e 10cm, através do processo de autoclave, possuindo 0,9m de altura, com uma área de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários. As ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizadas nos equipamentos deverão também ser galvanizadas a fogo. Em todos os topos dos troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas.</p> |  | COTA RESERVADA 25% | METRO LINEAR | 110,3 | R\$ 900,00 | R\$ 99.270,00           |
| <b>TOTAL</b>  |   |  |                    |              |       |            | <b>R\$ 1.028.156,70</b> |
| (hum milhão, vinte e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta centavos) |   |  |                    |              |       |            |                         |



175



Medida de Preço

| ITEM | DESCRIÇÃO                 | UNID | QUANT | Preço da oferta com frete e taxas |               | Preço (Mín./Máx) (preço global / preço de cada unidade de produto) |               | Sistemas oficiais |               | Médias        |               | DESVIO | CV   | Análise crítica dos preços ofertados |                               |
|------|---------------------------|------|-------|-----------------------------------|---------------|--|---------------|-------------------|---------------|---------------|---------------|--------|------|--------------------------------------|-------------------------------|
|      |                           |      |       | Preço                             | Preço         | Preço  | Preço         | Preço             | Preço         | Preço         | Preço         |        |      | Limite Superior (LS) - M + DP        | Limite Inferior (LI) - M - DP |
| 1    | PAVIMENTO CONCRETO        | UNID | 13    | R\$ 7.189,00                      | R\$ 24.900,00 | R\$ 20.000,00  | R\$ 28.800,00 | R\$ 20.000,00     | R\$ 28.800,00 | R\$ 24.400,00 | R\$ 33.200,00 | 488,28 | 24,3 | R\$ 27.910,02                        | R\$ 17.805,48                 |
| 2    | PAVIMENTO ASFALTADO       | UNID | 21    | R\$ 3.200,00                      | R\$ 1.500,00  | R\$ 1.500,00   | R\$ 1.500,00  | R\$ 1.500,00      | R\$ 1.500,00  | R\$ 1.500,00  | R\$ 1.500,00  | 488,21 | 24,3 | R\$ 3.300,00                         | R\$ 2.002,23                  |
| 3    | PAVIMENTO C/ALC.          | UNID | 27    | R\$ 4.400,00                      | R\$ 2.500,00  | R\$ 2.500,00   | R\$ 2.500,00  | R\$ 2.500,00      | R\$ 2.500,00  | R\$ 2.500,00  | R\$ 2.500,00  | 782,18 | 20,5 | R\$ 4.110,30                         | R\$ 2.800,00                  |
| 4    | RECURSO HORIZONTAL        | UNID | 20    | R\$ 900,00                        | R\$ 3.500,00  | R\$ 3.500,00   | R\$ 3.500,00  | R\$ 3.500,00      | R\$ 3.500,00  | R\$ 3.500,00  | R\$ 3.500,00  | 238,65 | 20,9 | R\$ 5.782,95                         | R\$ 1.185,62                  |
| 5    | RECURSO C/ALC.            | UNID | 10    | R\$ 1.500,00                      | R\$ 1.200,00  | R\$ 1.200,00   | R\$ 1.200,00  | R\$ 1.200,00      | R\$ 1.200,00  | R\$ 1.200,00  | R\$ 1.200,00  | 612,81 | 31,8 | R\$ 2.098,00                         | R\$ 1.409,44                  |
| 6    | RECURSO DE FORTALECIMENTO | UNID | 441,2 | R\$ 900,00                        | -             | R\$ 925,95   | -             | R\$ 925,95        | -             | R\$ 925,95    | -             | 331,65 | 58,5 | R\$ 898,07                           | R\$ 234,27                    |

| ITEM | DESCRIÇÃO                 | UNID | QUANT | Preço da oferta com frete e taxas |               | Preço (Mín./Máx) (preço global / preço de cada unidade de produto) |               | Sistemas oficiais |               | Médias        |               | DESVIO | CV   | Análise crítica dos preços ofertados |                               |
|------|---------------------------|------|-------|-----------------------------------|---------------|--|---------------|-------------------|---------------|---------------|---------------|--------|------|--------------------------------------|-------------------------------|
|      |                           |      |       | Preço                             | Preço         | Preço  | Preço         | Preço             | Preço         | Preço         | Preço         |        |      | Limite Superior (LS) - M + DP        | Limite Inferior (LI) - M - DP |
| 1    | PAVIMENTO CONCRETO        | UNID | 13    | R\$ 7.189,00                      | R\$ 24.900,00 | R\$ 20.000,00  | R\$ 28.800,00 | R\$ 20.000,00     | R\$ 28.800,00 | R\$ 24.400,00 | R\$ 33.200,00 | 488,28 | 20,2 | R\$ 28.931,21                        | R\$ 18.605,44                 |
| 2    | PAVIMENTO ASFALTADO       | UNID | 21    | R\$ 3.200,00                      | R\$ 1.500,00  | R\$ 1.500,00   | R\$ 1.500,00  | R\$ 1.500,00      | R\$ 1.500,00  | R\$ 1.500,00  | R\$ 1.500,00  | 488,21 | 24,9 | R\$ 3.297,38                         | R\$ 1.995,96                  |
| 3    | PAVIMENTO C/ALC.          | UNID | 27    | R\$ 4.400,00                      | R\$ 2.500,00  | R\$ 2.500,00   | R\$ 2.500,00  | R\$ 2.500,00      | R\$ 2.500,00  | R\$ 2.500,00  | R\$ 2.500,00  | 782,18 | 24,0 | R\$ 4.297,32                         | R\$ 2.985,97                  |
| 4    | RECURSO HORIZONTAL        | UNID | 20    | R\$ 900,00                        | R\$ 3.500,00  | R\$ 3.500,00   | R\$ 3.500,00  | R\$ 3.500,00      | R\$ 3.500,00  | R\$ 3.500,00  | R\$ 3.500,00  | 238,65 | 25,2 | R\$ 5.931,16                         | R\$ 2.215,27                  |
| 5    | RECURSO C/ALC.            | UNID | 10    | R\$ 1.500,00                      | R\$ 1.200,00  | R\$ 1.200,00   | R\$ 1.200,00  | R\$ 1.200,00      | R\$ 1.200,00  | R\$ 1.200,00  | R\$ 1.200,00  | 612,81 | 26,0 | R\$ 2.098,00                         | R\$ 1.778,86                  |
| 6    | RECURSO DE FORTALECIMENTO | UNID | 441,2 | R\$ 900,00                        | -             | R\$ 925,95   | -             | R\$ 925,95        | -             | R\$ 925,95    | -             | 331,65 | 40,2 | R\$ 1.598,93                         | R\$ 493,64                    |

Quantitativo de Preços Coletados

| ITEM | DESCRIÇÃO                 | QUANT. DE PREÇOS BANCOS DE PREÇOS | QUANT. DE PREÇOS PAINEL DE PREÇOS | QUANT. DE PREÇOS FORNECEDOR | QUANT. TOTAL DE PREÇOS COLETADOS |
|------|---------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| 1    | PAVIMENTO CONCRETO        | 5                                 | 33                                | 4                           | 42                               |
| 2    | PAVIMENTO ASFALTADO       | 9                                 | 6                                 | 3                           | 18                               |
| 3    | PAVIMENTO C/ALC.          | 5                                 | 8                                 | 4                           | 17                               |
| 4    | RECURSO HORIZONTAL        | 3                                 | 4                                 | 4                           | 11                               |
| 5    | RECURSO C/ALC.            | -                                 | -                                 | 3                           | 3                                |
| 6    | RECURSO DE FORTALECIMENTO | -                                 | -                                 | 3                           | 3                                |